



RESOLUÇÃO nº. 821/2024

Revoga a Resolução 477/2006, passando a ser obrigatório o pagamento da multa imposta por falta de registro profissional.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA** – 2ª. Região – SP, "ad referendum" do Plenário, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o registro no Conselho não desfaz e não desconfigura o exercício ilegal da profissão de Economista no período anterior ao ato do registro,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Resolução 477/2006, que dispunha acerca da possibilidade de isenção da multa imposta ao profissional ou pessoa jurídica não registrado no Conselho Profissional, desde que regularizada sua inscrição na respectiva entidade.

Art. 2º – A respectiva Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura, com efeitos *ex nunc*, convalidando-se todos os atos administrativos já praticados.

São Paulo, 23 de julho de 2024.


Pedro Afonso Gomes
Presidente